

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20160306

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) IVO FERNANDES JUNIOR, SEC. MUL. DE SAUDE, portador do CPF nº 118.139.148-26, residente na RUA CINCO Nº 1165, e de outro lado a firma ROMARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.209.485/0001-16, estabelecida à AV.ARAGUAIA S/N, ENTROCAMENTO, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAMES SANTOS SOARES, residente na RUA MARABÁ N 72, MORADA DA PAZ, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-490, portador do(a) CPF 223.523.682-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2016-000011 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000989	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS 20 ML - Marca.: VITAP	UNIDADE	250,00	2,200	550,00
001000	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100 ML - Marca.: SOBRAL	UNIDADE	500,00	1,650	825,00
001317	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO - Marca.: S OBRAL	UNIDADE	2.500,00	0,030	75,00
001324	A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG - Marca.: GEO	COMPRIMIDO	40.000,00	0,490	19.600,00
001342	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio CIMETIDINA 200MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,060	300,00
001784	Comprimido 200mg, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML - Marca.: TEUTO	UNIDADE	1.500,00	0,510	765,00
001789	NEOMICINA+BACTRACINA POMADA - Marca.: SOBRAL	UNIDADE	2.000,00	0,990	1.980,00
001837	AMICACINA 500 MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	1.000,00	1,900	1.900,00
001860	BENZIPINICILA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJ. 600.000UI - Marca.: TEUTO	UNIDADE	650,00	2,750	1.787,50
006521	AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.500,00	0,290	725,00
006523	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PHARL	FRASCO	1.500,00	3,000	4.500,00
006524	Pó para suspensão oral, frasco com 40mg/ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU CÁPSULA 500MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,470	1.880,00
006528	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. CETOCONAZOL 2% CHAMPOO 10 ML - Marca.: CIMED	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
006529	CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,190	1.900,00
006537	Comprimido 500mg (R), a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. DEXCLORFENIRAMINA NALEATO DE 2 MG / 5ML SOL. ORAL 10 ML - Marca.: TEUTO	VIDRO	2.500,00	0,950	2.375,00
006549	a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. IBUPROFENO 20MG/ML SUSP. ORAL GOTAS 30ML - Marca.: T	FRASCO	5.000,00	0,990	4.950,00
006558	EUTO a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comercio. LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO - Marca.: GLOBO	COMPRIMIDO	1.000,00	0,340	340,00
	a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na				

AVENIDA RIO MARIA NUMERO 660

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
006559	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB COMPRIMIDO	1.000,00	0,060	60,00
	a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.			
006560	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML - Marca.: GEOLAB VIDRO	150,00	1,730	259,50
	a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.			
006561	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO COMPRIMIDO	50.000,00	0,040	2.000,00
	a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
006564	ÓLEO MINERAL 100ML - Marca.: FARMAX FRASCO	250,00	1,730	432,50
	Puro, líquido oral, frasco 100 ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida.			
006572	PREDNISONA 20MG - Marca.: CRISTALIA COMPRIMIDO	10.000,00	0,110	1.100,00
	Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.			
007742	FUROSEMIDA 40MG - Marca.: GEOLAB COMPRIMIDO	20.000,00	0,060	1.200,00
	FUROSEMIDA, comprimido 40mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
007768	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML FRASCO COM 100ML - Marca.: FRASCO SOBREAL	200,00	1,030	206,00
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
007770	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG - Marca.: COMPRIMIDO TEUTO	20.000,00	0,070	1.400,00
	Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
008510	CIMETIDINA 150MG/ML - Marca.: TEUTO AMPOLA	900,00	0,630	567,00
	Solução injetável 150mg/mL ampola 2 mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio.			
008516	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 %(OU 1,34 M AMPOLA	50,00	0,210	10,50
	EP/ML K) 10ML - Marca.: ISOFARMA			
008643	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - Marca.: GLOBO COMPRIMIDO	35.000,00	0,060	2.100,00
	A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio.			
008830	HIDROCORTISONA 500MG INJ AMP - Marca.: BLAU AMPOLA	25,00	5,930	148,25
008831	HIDROCORTISONA 100MG INJ FR5 - Marca.: BLAU AMPOLA	400,00	3,000	1.200,00
009274	AMOXILINA 250MG/150 - Marca.: TEUTO UNIDADE	2.500,00	3,900	9.750,00
	Pó para suspensão oral 250 mg /150ml: Embalagem contendo 1 frasco plástico de 150 ml + copo-medida.			
010236	ALOPURINOL 100 MG - Marca.: PRATI COMPRIMIDO	500,00	0,050	25,00
	Comprimido redondo, biconvexo, de cor laranja, sulcado com gravação "APO 100" em um lado e o outro plano. embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio.			
010517	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG - Marca.: PRAIT FRASCO	1.500,00	2,500	3.750,00
	Frasco contendo 60ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio.			
010540	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL TUBO COM 60 GRAMAS - Ma FRASCO	250,00	3,700	925,00
	rca.: SOBREAL			
010568	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML - Marca.: SOBREAL FRASCO	3.500,00	0,930	3.255,00
010575	METRONIDAZOL + NISTATINA CREMA VAGINAL COM APLICADOR ES - Marca.: GEOLAB BISNAGA	1.500,00	4,400	6.600,00
010580	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: SOBREAL FRASCO	4.000,00	0,440	1.760,00
010715	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO DE 20 MG - Marca.: PHARLAB COMPRIMIDO	1.000,00	0,380	380,00
010717	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO DE 40 MG - Marca.: PHARLAB COMPRIMIDO	2.500,00	0,380	950,00
010744	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - Marca.: TEUTO UNIDADE	35,00	2,400	84,00
010750	DIPIRONA INJETAVEL 2MG - Marca.: TEUTO AMPOLA	1.000,00	0,430	430,00
010765	PENICILINA G 5.000.000 UI PO - Marca.: BLAU AMPOLA	50,00	5,000	250,00
010777	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETAVEL - Marca.: ISOFARMA AMPOLA	250,00	0,280	70,00
011783	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 25 MG - Marca.: VITAPAN COMPRIMIDO	5.000,00	0,050	250,00
011788	CETOCONAZOL COMPRIMIDO DE 200 MG - Marca.: GEOLAB COMPRIMIDO	15.000,00	0,060	900,00
011789	CETOCONAZOL CREME BISNAGA CONTENDO 30 GR - Marca.: BISNAGA	3.000,00	1,200	3.600,00
	SOBREAL			
011794	COMPLEXO B COMPRIMIDO - Marca.: NATULAB COMPRIMIDO	20.000,00	0,040	800,00
011822	METILDOPA COMPRIMIDO CONTENDO 500GR - Marca.: SANVAL COMPRIMIDO	10.000,00	0,200	2.000,00
011826	PARACENTAMOL COMPRIMIDO DE 500MG - Marca.: MARIOL COMPRIMIDO	50.000,00	0,040	2.000,00
011837	FENITOINA COMPRIMIDO DE 100 MG - Marca.: TEUTO COMPRIMIDO	3.500,00	0,270	945,00
011890	DEXAMETASONA INJETAVEL 4 MG - Marca.: TEUTO AMPOLA	750,00	0,640	480,00
012865	SIMETICONA COMPRIMIDO - Marca.: GLOBO COMPRIMIDO	2.750,00	0,070	192,50
012866	SIMETICONA GOTAS 10 ML - Marca.: TEUTO FRASCO	1.000,00	0,690	690,00
012939	NIMESULIDE COMPRIMIDOS 100 MG - Marca.: GEOLAB COMPRIMIDO	7.500,00	0,060	450,00
012940	NIMESULIDA 50 MG GOTAS 40 ML - Marca.: VITAPAN FRASCO	2.500,00	0,790	1.975,00
023113	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML DIPIRONA SODICA AMPOLA	2.250,00	1,430	3.217,50
	500MG/ML - Marca.: TEUTO			
023124	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG - Marca.: PRATI POTE	78,00	22,500	1.755,00

AVENIDA RIO MARIA NUMERO 660

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



023294	DEXAMETAZONA 0,1% CREME - Marca.: SOBRAL	UNIDADE	5.000,00	0,620	3.100,00
023295	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR - Marca.: SOBRAL	UNIDADE	150,00	1,130	169,50
023299	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO 35,6MG + 37MG/ML - Marca.: SOBRAL	FRASCO	2.500,00	1,750	4.375,00
023314	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - Marca.: MARIOL	COMPRIMIDO	500,00	0,060	30,00
024399	AMPICILINA INJETAVEL DE 1GR - Marca.: TEUTO	AMPOLA	750,00	8,900	6.675,00
024400	ATROPINA 0,25% - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	100,00	0,240	24,00
024404	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	500,00	0,890	445,00
024665	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/ 40ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	150,00	3,750	562,50
024668	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000,00	0,040	800,00
024674	DIGOXINA 0,25 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	15.000,00	0,040	600,00
024686	METRONIDAZOL 400MG - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	10.000,00	0,250	2.500,00
024690	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000,00	0,050	1.000,00
026060	CETOPROFENO 100 MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	400,00	3,180	1.272,00
026065	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.250,00	0,450	562,50
026068	IMUNOGLOBULINA HUMANA ATI-RH (D) INTRAMUSCULAR - Marca.: BEHRING	AMPOLA	25,00	189,000	4.725,00
026127	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML - Marca.: TEUTO	UNIDADE	25,00	2,440	61,00
026962	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10 MG - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	300,00	0,100	30,00
026967	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,040	400,00
026971	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 10MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	40.000,00	0,040	1.600,00
026973	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG - Marca.: HIPOLABO	COMPRIMIDO	23.000,00	0,190	4.370,00
026976	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO COM 50 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	2.500,00	0,040	100,00
026977	HIOSCINA COMPOSTA - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,400	4.000,00
026981	PRMETAZINA COMPRIMIDO DE 25 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	15.000,00	0,070	1.050,00
026982	NORFLOXACINA COMPRIMIDO 400 MG - Marca.: GLOBO	COMPRIMIDO	3.500,00	0,200	700,00
026984	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 500 MG - Marca.: VITAPAN	COMPRIMIDO	7.500,00	0,420	3.150,00
026987	PIROXICAM COMPRIMIDO 20 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	500,00	0,080	40,00
026990	AMBROXOL XAROPE ADULTO CONTENDO 120 ML - Marca.: MAR	FRASCO	3.500,00	1,480	5.180,00
026995	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL FR/60 ML - Marca.: TEUTO	FRASCO	2.500,00	4,900	12.250,00
026996	ERITROMICINA DE SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML FRASCO COM 60 ML - Marca.: PRATI	FRASCO	100,00	4,200	420,00
026997	BROMOPRIDA GOTAS 4MG 20/ML - Marca.: MARIOL	FRASCO	500,00	1,000	500,00
026999	KOLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA - Marca.: CRISTALIA	BISNAGA	250,00	13,475	3.475,00
027017	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	2.500,00	0,280	700,00
027018	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.500,00	0,450	675,00
027031	CLOR. TRAMADOL COMPRIMIDO 50 MG - Marca.: HIPOLABO	COMPRIMIDO	2.500,00	0,310	775,00
027040	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 300 MG - Marca.: TORRENT	COMPRIMIDO	1.500,00	1,120	1.680,00
027045	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5 MG - Marca.: HIPOLABO	COMPRIMIDO	250,00	1,000	450,00
027064	AMOXILINA 500MG COMPRIMIDOS - Marca.: TEUTO	CÁPSULA	25.000,00	0,120	3.000,00
027065	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 100 MG - Marca.: VITAPAN	COMPRIMIDO	15.000,00	0,050	750,00
027069	CEFALEXINA SODICA, CLORIDATO 50 MG/ML SUSP. ORAL FR/60 ML - Marca.: TEUTO	FRASCO	1.500,00	5,850	8.775,00
027070	CEFALEXINA SODICA, CLORIDATO 500 MG - Marca.: TEUTO	CÁPSULA	10.000,00	0,380	3.800,00
027072	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 500MG 10 ML - Marca.: SOB	FRASCO	53.000,00	0,440	23.320,00
027073	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 500MG/ML 20 ML - Marca.: SOB	FRASCO	3.500,00	0,890	3.115,00
027075	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50MG/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	1.000,00	4,200	4.200,00
027081	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	30.000,00	0,120	3.600,00
027082	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/MLG/ML AMPOLA 2 ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	1.000,00	0,250	250,00
027083	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/MLG/ML - Marca.: TEUTO	FRASCO	2.500,00	0,490	1.225,00
027084	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	15.000,00	0,070	1.050,00
027085	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR/100 ML - Marca.: TEUTO	FRASCO	1.500,00	1,690	2.535,00
027086	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: TEU	FRASCO	500,00	1,900	950,00
027088	RANITIDINA CLORIDRATO DE 150MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	25.000,00	0,080	2.000,00
027090	SINAVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	10.000,00	0,110	1.100,00
027100	VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 250MG DE ACIDO VALPROICO) - Marca.: ABBOT	FRASCO	1.000,00	0,960	960,00
027101	ANLODIPINO BESILATO DE 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000,00	0,040	600,00
027102	ANLODIPINO BESILATO DE 10MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000,00	0,050	1.000,00
027103	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE 500MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,190	1.900,00

VALOR GLOBAL R\$ 235.466,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 235.466,75 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 012/2016-000011 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2016-000011, realizado com fundamento



na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Agosto de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 012/2016-000011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2401.103030007.4.037 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 206.209,50, Exercício 2016 Atividade 2401.103010007.4.020 Estratégia Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 11.798,05, Exercício 2016 Atividade 2401.103030007.4.039 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 17.459,20 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 012/2016-000011, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IVO FERNANDES JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



RIO MARIA - PA, 25 de Agosto de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

ROMARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ 03.209.485/0001-16
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____